



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Rua Coronel Antônio Cristino Cortes, Lote 04, Quadra 15 - Bairro Cidade Velha, Barra do Garças/MT, CEP 78601-230
Telefone: (66) 3401-2124 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08746.000142/2023-60

Unidade Gestora: 194029 (Coordenação Regional Xavante - CR-XAV)

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2023, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, CUMULADOS COM COPEIRAGEM, NAS COORDENAÇÕES TÉCNICAS LOCAIS DE CAMPINÁPOLIS I E II, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI – E DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA NORTE MANÁ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI/COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE, com sede na Avenida Coronel Antônio Cristino Cortes, Quadra 15, Lote 04, Loteamento Cidade Velha, em Barra do Garças-MT, CEP 78601-230, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.059.311/0009-83, representada neste ato por seu Coordenador Regional, Sr. **MICHAEL RÃ'WA TSA'E'OMO'WA**, brasileiro, matrícula Siape nº 3349360, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 198, de 19/06/2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NORTE MANÁ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.727.414/0001-80, estabelecida na Rua Salgado Filho, nº 3246, Sala C, bairro São João Bosco, CEP 76803-776, Porto Velho - RO, telefone (69) 99278-4529, e-mail adm@nortemana.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ HARTHUR DE SOUZA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de conformidade com o Processo nº **08746.000142/2023-60**, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da Cláusulas Terceira (DA VIGÊNCIA) e da Cláusula Quarta (DO VALOR DO CONTRATO) do Contrato nº 141/2023, especificado acima, celebrado em 05/05/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Em razão da repactuação de preços com base na Convenção Coletiva de Trabalho de 2024 da categoria, o valor total do contrato para a execução dos serviços na vigência atual (de 01/08/2023 a 01/08/2024) passará de R\$ 60.651,60 (sessenta mil seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos) para R\$ 62.710,44 (sessenta e dois mil setecentos e dez reais e quarenta e quatro centavos), alterando-se a Cláusula Quarta (DO VALOR DO CONTRATO) do Contrato nº 141/2023.

2.2. Para a prorrogação do pacto, a nova vigência (de 01/08/2024 a 01/08/2025) observará o valor total de R\$ 63.140,52 (sessenta e três mil cento e quarenta reais e cinquenta e dois centavos), considerando a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis já amortizados ou pagos nos primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual, conforme subitem 5.7.3 do Termo de Referência da contratação, §§ 1º e 2º do art. 75 da Instrução Normativa Seges/MPDG nº 05/2017 e Nota Técnica nº 652/2017 do Ministério do Planejamento.

2.3. **O valor total do presente aditivo é de R\$ 65.199,36 (sessenta e cinco mil cento e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), conforme discriminação abaixo:**

Repactuação e Prorrogação do Contrato nº 141/2023		
Período	Motivo	Aditivo
01/01/2024 a 01/08/2024	Repactuação	R\$ 2.058,84
01/08/2024 a 01/08/2025	Prorrogação	R\$ 63.140,52
Valor total a ser aditado:		R\$ 65.199,36

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/08/2024, com vencimento em 01/08/2025, conforme a Cláusula Terceira (DA VIGÊNCIA) do Contrato nº 141/2023.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. Em virtude do presente Termo Aditivo deverá a Contratada renovar a garantia financeira, correspondendo a 5% do valor deste Termo Aditivo ao Contrato nº 141/2023, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste instrumento, conforme estabelece o Item 21 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 02/2023/CR-XAV/FUNAI, ao qual a contratação em questão se vincula.

5. CLÁUSULA QUINTA – PERMISSÕES E VEDAÇÕES

5.1. É vedado à Contratada interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada à Coordenação Regional Xavante/FUNAI, no Orçamento Geral da União do Exercício 2024/2025 sob a seguinte classificação:

- Fonte: 0100;
- Plano de Trabalho Resumido (PTRES): 225450;
- Plano Interno (PI): FI99O010ADF;
- Natureza da Despesa (ND): 3.3.90.37-02;
- Centro de Custos: 255A16.

6.2. Para o próximo exercício, a dotação orçamentária será à conta do Orçamento Geral da União alocado à esta Coordenação Regional em tal período.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Para fins de eficácia, o extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme estabelece o parágrafo 1º, art. 61, Lei 8.666/1993.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Michael Rã'wa Tsa'e'omo'wa
Coordenador Regional
Portaria de Pessoal/MPI nº 198, de 19/06/2023
Coordenação Regional Xavante
(Contratante)

José Harthur de Souza Oliveira
Sócio Administrador
Norte Maná Comércio de Alimentos Ltda
(Contratada)



Documento assinado eletronicamente por **José Harthur de Souza Oliveira, Usuário Externo**, em 04/06/2024, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michael Rawa Tsa'e'omo'wa, Coordenador(a) Regional**, em 04/06/2024, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6672126** e o código CRC **A74296DE**.